



Prefeitura Municipal de São Lourenço

Estado de Minas Gerais

A empresa

QUASAR DESENVOLVIMENTO INTEGRADOS LTDA

CNPJ: 34.250.070/0001-10

REFERÊNCIA:

Processo nº 0177/2022 – Pregão Eletrônico nº 092

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso a portal WEB na modalidade SAAS (softwares a service), com implantação e treinamento, voltado à gestão da fiscalização própria municipal e auditoria do movimento econômico-fiscal e valor adicionado fiscal de ICMS (VAF-ICMS) relativos a operações e prestações do ICMS incorridas no território do Município, realizadas por pessoas jurídicas inscritas no cadastro estadual de contribuintes do ICMS no Regime Periódico de Apuração e Simples Nacional

Prezados Senhores

Encaminho em anexo cópia da **DECISÃO proferida pela Comissão Técnica Especial** quanto a realização da demonstração do sistema – PROVA DE CONCEITO, como prevista nos subitens do item 6 do Anexo II do Edital do processo em referência, para que, querendo, exerça o direito ao contraditório e a ampla defesa no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento desta comunicação, como constada do item 6.9 do Anexo II do Edital:

6.9 – Da decisão do (a) Pregoeiro (a), com a participação da Comissão Técnica Especial em considerar a licitante que fez a sua demonstração apta para ser adjudicada ou **considerada desclassificada por não ter atendido satisfatoriamente aos questionamentos feitos**, caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da decisão. (GRIFAMOS)

Essa empresa como segunda classificada foi convocada para fazer a demonstração do seu sistema, tendo em vista que a primeira desistiu do certame, sendo que esta providência consta do item 6.8, do Anexo II do Edital:

6.8 - No caso de desclassificação da licitante ofertante do melhor lance, o(a) pregoeiro(a) **convocará a próxima licitante detentora de proposta válida**, mediante exame da oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e **marcando a Prova de Conceito da proponente**, obedecendo-se a ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Termo de Referência e seja, assim, declarada vencedora; (GRIFAMOS)



Prefeitura Municipal de São Lourenço Estado de Minas Gerais

Tendo havido o cumprimento dos itens acima, sendo essa empresa a segunda classificada foi convocada para fazer a demonstração do seu sistema – prova de conceito, com a demonstração realizada no dia 21 de julho próximo passado e cuja decisão da Comissão Técnica Especial é enviada nesta oportunidade. Antes, porém, faz-se necessário transcrever o que dispõe o Edital no que se refere a demonstração do sistema – PROVA DE CONCEITO:

6.1 – A empresa licitante considerada vencedora do certame, depois de ter a sua documentação devidamente analisada e considerada habilitada, **ANTES DE SER ADJUDICADA**, deverá fazer a **DEMONSTRAÇÃO do sistema** – PROVA DE CONCEITO como a seguir:

6.5 - Os resultados fornecidos pelo licitante serão devidamente documentados em relatórios e imagens de tela que serão entregues em formato digital ao pregoeiro. Ao fim da demonstração o pregoeiro criará um arquivo compactado em formato zip contendo os resultados recebidos e seu hash MD5 que constará na ata. Cópia do arquivo hash MD5 será entregue ao licitante.

6.6 - A aplicação web deverá atender no mínimo 80% das funcionalidades, sendo compreendidos neste percentual os requisitos previstos nos itens 2.1.4.1 – 2.1.4.2 – 2.1.4.3 – 2.1.4.7- 2.1.4.8.3 – 2.1.6.4 – 2.1.6.11- 2.1.6.12 – 2.1.6.15 – 2.1.6.23, sendo que o não atendimento a qualquer um desses itens será considerado como não atendimento ao edital, e incorrerá em desclassificação do licitante.

6.7 - Caso a equipe técnica constate que a Solução Tecnológica ofertada não atende a um ou mais requisitos funcionais exigidos no item 2.9, a licitante será desclassificada e eliminada do processo licitatório.

Para que o processo tenha o seu transcurso normal, fica essa empresa **CIENTIFICADA** da decisão da Comissão Técnica Especial e para que exerça o direito do contraditório e da ampla defesa como previsto, sendo que ao não apresentar suas contrarrazões sobre ao que consta na mencionada decisão, no prazo de até 3 (três) dias úteis, essa empresa será considerada desclassificada por não ter atendido satisfatoriamente a demonstração do sistema oferecido na licitação do processo em referência e será convocada outra licitante para fazer a demonstração do seu sistema.

Atenciosamente

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 05 de agosto de 2022.


Janaina Oliveira do Santos
PREGOEIRA